



Prefeitura de Capinópolis

- 38360-000 - MINAS GERAIS -

Lei no 1.146 de 05 de Dezembro de 1.995.

Autoriza a concessão de subvenções no Exercício de 1996.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despendar no exercício de 1996, a importância de R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais), em subvenções às seguintes entidades:

- Associação dos Movimentos Populares de Capinópolis.....	3.000,00
- Associação Comunitária dos Moradores da Vila São João...	580,00
- Associação Comunitária do Bairro Florencio/ACBF.....	580,00
- Associação dos Moradores do Bairro Alvorada/AMBA.....	580,00
- Associação Comunitária do Bairro Ideal/ACBI.....	580,00
- Associação Folclórica Folia de Santo Reis.....	1.000,00
- Associação dos Moradores do Bairro Campo Eliseos/EMBACE.	580,00
- Associação dos Moradores do Bairro Brasília.....	580,00
- Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul".....	3.000,00
- Casa da Amizade de Capinópolis/MG.....	1.500,00
- Abrigo "Frederico Ozanan".....	3.000,00
- Sanatório Espirita "José Dias Machado".....	3.000,00
- Entidade Feminina Paranaconica "Paz e União 80".....	1.400,00
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capinópolis.....	580,00
- Caixa Escolar Presidente Kennedy.....	1.000,00
- Caixa Escolar Governador Juscelino.....	1.000,00
- Caixa Escolar Higinio Guerra.....	1.000,00
- Caixa Escolar Silvío Senra Duque.....	1.000,00
- Centro Educacional Profissionalizante Casa Grande da Paz	1.200,00
- FARADEC - Fund. e Assoc. Reintegr.E Assist. Capinópolis	1.200,00
- ACIAC - Associação Comercial, Ind. E Agr. Capinópolis...	1.000,00

Art.2º - As entidades beneficiadas com as subvenções concedidas por força desta Lei, ficarão obrigadas a:

I - aplicar os recursos recebidos da municipalidade na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;

II - fazer prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, até o final do exercício financeiro.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de Janeiro de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS, 05 de dezembro de 1.995.


Ibrahim Echara Younes
- PREFEITO MUNICIPAL -